

PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 148/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 027/2024

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 875/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de lanches, marmitex de almoço e/ou jantar e água mineral, incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessária à realização do serviço, para atendimento do Acordo de Cooperação nº002/2024 celebrado entre a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) e o Município de Contagem.

DISPENSA ELETRÔNICA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LC Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.463,10 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DE 18/09/2024 ÀS 09:00

ATÉ 23/09/2024 ÀS 07:59

ETAPA DE LANCES

Data da sessão: 23/09/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

Setor Solicitante	Secretaria Municipal de Administração
Julgamento	Menor Preço
Consultas ao edital e divulgação de informações	www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://www.gov.br/pncp/pt-br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
Site para realização da Dispensa Eletrônica	www.portaldecompraspublicas.com.br .
Referência de tempo	Horário de Brasília.

PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 148/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 027/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, torna-se público que a Secretaria de Administração, por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto Municipal nº 875/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/09/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Karina Aparecida Rodrigues, denominado Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Contagem, designada pela Portaria SEAD número 10, de 22/08/2024.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de lanches, marmitex de almoço e/ou jantar e água mineral, incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessária à realização do serviço, para atendimento do Acordo de Cooperação nº002/2024 celebrado entre a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) e o Município de Contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme descrição constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Kit Lanche Sanduíche com 2 Fatias de pão de forma Comum, recheado com 01Fatia de Presunto 15gr e 02 Fatias de Muçarela de 15gr, 01 colher de sopa de Requeijão Cremoso (sanduíche frio), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado e devidamente gelado/resfriado, 01 Fruta sendo (Banana ou Maçã) devidamente embalada (fruta em seu estado natural com casca).	UN.	1.310	R\$ 17,47	R\$22.885,70
02	Marmitex Peso Mínimo de 800grs CONTENDO: 300gr de Arroz Tipo 1	UN	510	R\$ 21,84	R\$ 11.138,40

	Branco e Cozido, 150gr de Feijão Preto ou Carioca Cozido Tipo A, 200gr de carne de boa qualidade (bovina, suína ou frango), 50gr de salada (folhosos), 100grs de guarnição (tubérculos/Legumes). Sugestão de carne: Contrafilé, Chã de Dentro, Lombo, Patinho, Pernil. Entre as opções de frango somente será aceito: coxa, sobrecoxa e/ou peito. Não será aceito como opção de carne linguiça.				
03	Bolo ou Biscoito Peso Mínimo de 25g a 35gr 1 FRUTA (banana ou maçã) de no mínimo 80gr a 140gr (fruta em seu estado natural com casca), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado, devidamente gelado/resfriado.	UN	140	R\$ 15,75	R\$2.205,00
04	Água Mineral Copo Sem Gás 200ml	UN	360	R\$ 0,65	R\$ 234,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.463,10	

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As despesas decorrentes, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

1071.04.122.0001. 2021. 339030-07. 01500000 – Gêneros alimentícios

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. verificar e julgar as condições de habilitação;

d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o

disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. indicar o vencedor do certame;

h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Agente de Contratação e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Agente de Contratação e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.4. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.4.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sra. Nathália Christina Gomes da Silva dos Santos, Matrícula 14.48931, – Sr. Giovanni Almeida, Matrícula 109890-6 – Sr. Antonio David de Souza Junior, Secretário Municipal de Administração.*

3.5. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.6. *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sra. Emilia Diniz Verlim – matrícula 1542478.*

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Somente poderão participar os interessados Pessoas Jurídicas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações**, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 4.4 do Termo de referência.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo percentual).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, conforme modelo do anexo II, contendo as quantidades dos materiais requeridos no termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento:

7.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

7.5. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao Contratante e conter minimamente as seguintes informações:

7.5.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados.

7.5.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

7.5.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias.

7.5.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

7.5.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.5.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5.7. Os fornecedores deverão enviar, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado, quando for o caso, bem como todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.7.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

7.6. As marcas e modelos deverão atender as especificações técnicas do objeto e serem apresentadas no orçamento específico.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

O agente de contratação pede que as empresas organizem seus documentos na ordem em que os itens abaixo estão dispostos. Isso ajuda a equipe na conferência, aumentando a velocidade de verificação. Essa organização é uma mera gentileza e não servirá de base para desclassificação ou inabilitação.

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.2.1”, “8.2.2” e “8.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 2 (duas) horas: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 2 (duas) horas: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 3 (três) horas: 20% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

10.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

10.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

10.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.10.4. Patrocínio de contratação indevida

10.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

10.3.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.3.6. Perturbação de processo licitatório

10.3.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.3.7. Violação de sigilo em licitação

10.3.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

10.3.8. Afastamento de licitante

10.3.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

10.3.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

10.3.9. Fraude em licitação ou contrato

10.3.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

10.3.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

10.3.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

10.3.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

10.3.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

10.3.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.3.10. Contratação inidônea

10.3.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

9.3.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

9.3.10.3 Incide na mesma pena do item 10.3.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 10.3.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

10.3.11. Impedimento indevido

10.3.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

10.3.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

10.3.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.3.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

10.3.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 10.3.12.1.

10.3.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

11.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

11.13.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

11.13.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contagem, 16 de setembro de 2024.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI 14.133)

Karina Aparecida Rodrigues
SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
PARA DESEMPENHO AO DISPOSTO NOS ART. 3º E 14º
DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023 E ART. 8º DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1. **no caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3. **No caso de sociedade limitada LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.8. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. A PROPONENTE deverá entregar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar a dispensa de licitação;

4.1.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

4.1.1.4. Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

4.2. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário válido, em papel timbrado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA Municipal) e/ou pela Vigilância Sanitária Estadual (VISA Estadual), que demonstre que o estabelecimento está apto para o preparar e manipular alimentos e consequentemente apto no fornecimento dos marmitex e lanches que estão sendo solicitados nessa licitação.

4.3. Condições Gerais de Habilitação

4.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

4.3.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

4.3.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

4.3.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

4.3.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

4.3.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

4.3.8. Demais informações constantes no Termo de Referência

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 027/2024 **PROCESSO:** Nº 148/2024

Senhor (a) Agente de Contratação,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de lanches, marmitex de almoço e/ou jantar e água mineral, incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessária à realização do serviço, para atendimento do Acordo de Cooperação nº002/2024 celebrado entre a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) e o Município de Contagem.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Lanche Sanduíche com 2 Fatias de pão de forma Comum, recheado com 01Fatia de Presunto 15gr e 02 Fatias de Muçarela de 15gr, 01 colher de sopa de Requeijão Cremoso (sanduíche frio), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado e devidamente gelado/resfriado, 01 Fruta sendo (Banana ou Maçã) devidamente embalada (fruta em seu estado natural com casca).	UN.	1.310	R\$	R\$
02	Marmitex Peso Mínimo de 800grs CONTENDO: 300gr de Arroz Tipo 1 Branco e Cozido, 150gr de Feijão Preto ou Carioca Cozido Tipo A, 200gr de carne de boa qualidade (bovina, suína ou frango), 50gr de salada (folhosos), 100grs de guarnição (tubérculos/Legumes). Sugestão de carne: Contrafilé, Chã de Dentro, Lombo, Patinho, Pernil. Entre as opções de frango somente será aceito: coxa, sobrecoxa e/ou peito. Não será aceito como opção de carne linguça.	UN	510	R\$	R\$
03	Bolo ou Biscoito Peso Mínimo de 25g a 35gr 1 FRUTA (banana ou maçã) de no mínimo 80gr a 140gr (fruta em seu estado natural com casca), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A	UN	140	R\$	R\$

	Base de Polpa Natural, Sabor Variado, devidamente gelado/resfriado.				
04	Água Mineral Copo Sem Gás 200ml	UN	360	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste aviso de dispensa;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de lanches, marmitex de almoço e/ou jantar e água mineral, incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessária à realização do serviço, para atendimento do Acordo de Cooperação nº002/2024 celebrado entre a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) e o Município de Contagem.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Kit Lanche Sanduíche com 2 Fatias de pão de forma Comum, recheado com 01Fatia de Presunto 15gr e 02 Fatias de Muçarela de 15gr, 01 colher de sopa de Requeijão Cremoso (sanduíche frio), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado e devidamente gelado/resfriado, 01 Fruta sendo (Banana ou Maçã) devidamente embalada (fruta em seu estado natural com casca).	UN.	1.310	R\$ 17,47	R\$22.885,70
02	Marmitex Peso Mínimo de 800grs CONTENDO: 300gr de Arroz Tipo 1 Branco e Cozido, 150gr de Feijão Preto ou Carioca Cozido Tipo A, 200gr de carne de boa qualidade (bovina, suína ou frango), 50gr de salada (folhosos), 100grs de guarnição (tubérculos/Legumes). Sugestão de carne: Contrafilé, Chã de Dentro, Lombo, Patinho, Pernil. Entre as opções de frango somente será aceito: coxa, sobrecoxa e/ou peito. Não será aceito como opção de carne linguça.	UN	510	R\$ 21,84	R\$ 11.138,40
03	Bolo ou Biscoito Peso Mínimo de 25g a 35gr 1 FRUTA (banana ou maçã) de no mínimo 80gr a 140gr (fruta em seu estado natural com casca), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado, devidamente gelado/resfriado.	UN	140	R\$ 15,75	R\$2.205,00
04	Água Mineral Copo Sem Gás 200ml	UN	360	R\$ 0,65	R\$ 234,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.463,10	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como itens de consumo de qualidade comum, conforme expresso no Decreto nº 827/2023 do Município de Contagem em seu Art.4º inciso II, o objeto desse Estudo trata-se de fornecimento de itens de consumo de qualidade comum sendo esse de baixa complexidade e que serve à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da Administração:

Decreto nº 827/2023, Art. 4º: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, tratando-se de itens que, não se revestindo das características dos bens de luxo, servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

1.2.1. Dessa maneira, no mesmo decreto dispõe-se sobre o conceito de bem de luxo, sendo esse de características antagônicas ao objeto desse Estudo, não se revestindo de nenhuma delas conforme exposto a seguir:

Decreto nº 827/2023, Art.4º: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, que se revela, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, identificável inclusive por meio das seguintes características:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou,
- d) requinte.

1.2.2 Além disso, conforme previsto no Art.6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21:

Lei Federal 14.133/21, Art.6º, XIII: “Bens e serviços comuns: “possui padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital”

1.3 Após a homologação do procedimento, será emitido o Contrato Administrativo com as respectivas adjudicatárias e uma Nota de Empenho para cada contratação ou se for o caso, contratações. Tal instrumento terá vigência 4 (quatro) meses, contados da data publicação no PNCP, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsto no Art. 111, da Lei Federal 14.133/2021:

Lei Federal 14.133/21, Art.111: Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.4.1 Dessa maneira, os valores previstos no Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme disposto no Art. 92 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

1.4.2 A assinatura do Contrato implica no reconhecimento de que a Licitante se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos, estabelecendo-se uma relação de negócios.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os motivos que justificam a necessidade da contratação desse objeto para os dias da eleição propriamente ditos e nas datas de véspera (1º turno e eventual 2º turno) incluem:

2.1.1 Durante os dias da eleição e na véspera, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais conta com muitos colaboradores, motoristas, policiais militares e guardas municipais. É essencial garantir a alimentação adequada e em quantidade suficiente para atender a todos os envolvidos, garantindo sua disposição e bem-estar ao longo do dia de trabalho.

2.1.2 Ao contratar uma empresa especializada em fornecimento de refeições, é possível oferecer uma variedade de opções de cardápio que atendam às diferentes preferências e restrições alimentares dos envolvidos. Isso inclui opções para veganos, garantindo uma alimentação inclusiva e adequada para todos.

2.1.3 A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade dos alimentos fornecidos, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar. É fundamental garantir que as refeições sejam preparadas e servidas de forma adequada, seguindo boas práticas de manipulação de alimentos, a fim de evitar riscos à saúde dos envolvidos.

2.1.4 Uma empresa especializada em fornecimento de refeições pode lidar com toda a logística relacionada à alimentação, desde o planejamento do cardápio até a entrega das refeições nos locais determinados pelo Tribunal Regional Eleitoral, proporcionando também ganhos por economia de escala, como será adquirido um quantitativo significativo de pedidos gera-se maior vantajosidade para Administração.

2.1.5 Os colaboradores atuarão nas "Eleições 2024", durante a madrugada, no turno da manhã e no turno da tarde, no dia da véspera e na data da votação, com possibilidade de haver 2º turno repetindo a mesma carga de trabalho (na véspera e no dia da votação atuando em dois turnos). Logo, reforça-se a importância do fornecimento de alimentação adequada para que possam desempenhar em condições ideais suas atividades.

2.1.5.1 O quantitativo do 1º turno e do 2º turno das eleições será definido conforme tabelas a seguir:

Tabela 1: Quantitativo relativo ao 1º Turno das Eleições:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Kit Lanche Sanduíche com 2 Fatias de pão de forma Comum, recheado com 01 Fatia de Presunto 15gr e 02 Fatias de Muçarela de 15gr, 01 colher de sopa de Requeijão Cremoso (sanduíche frio), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado e devidamente gelado/resfriado, 01 Fruta sendo (Banana ou Maçã) devidamente embalada (fruta em seu estado natural com casca).	UN.	655	R\$ 17,47	R\$11.442,85
02	Marmitex Peso Mínimo de 800grs CONTENDO: 300gr de Arroz Tipo 1 Branco e Cozido, 150gr de Feijão Preto ou Carioca Cozido Tipo A, 200gr de carne de boa qualidade (bovina, suína ou frango), 50gr de salada (folhosos), 100grs de guarnição (tubérculos/Legumes).	UN	255	R\$ 21,84	R\$ 5.569,20

	Sugestão de carne: Contrafilé, Chã de Dentro, Lombo, Patinho, Pernil. Entre as opções de frango somente será aceito: coxa, sobrecoxa e/ou peito. Não será aceito como opção de carne linguça.				
03	Kit Vegano - Bolo ou Biscoito Peso Mínimo de 25g a 35gr 1 FRUTA (banana ou maçã) de no mínimo 80gr a 140gr (fruta em seu estado natural com casca), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado, devidamente gelado/resfriado.	UN	70	R\$ 15,75	R\$1.102,50
04	Água Mineral Copo Sem Gás 200ml	UN	180	R\$ 0,65	R\$ 117,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.231,55	

Tabela 2: Quantitativo relativo a eventual 2º Turno das Eleições:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Kit Lanche Sanduíche com 2 Fatias de pão de forma Comum, recheado com 01Fatia de Presunto 15gr e 02 Fatias de Muçarela de 15gr, 01 colher de sopa de Requeijão Cremoso (sanduíche frio), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado e devidamente gelado/resfriado, 01 Fruta sendo (Banana ou Maçã) devidamente embalada (fruta em seu estado natural com casca).	UN.	655	R\$ 17,47	R\$11.442,85
02	Marmitex Peso Mínimo de 800grs CONTENDO: 300gr de Arroz Tipo 1 Branco e Cozido, 150gr de Feijão Preto ou Carioca Cozido Tipo A, 200gr de carne de boa qualidade (bovina, suína ou frango), 50gr de salada (folhosos), 100grs de guarnição (tubérculos/Legumes). Sugestão de carne: Contrafilé, Chã de Dentro, Lombo, Patinho, Pernil. Entre as opções de frango somente será aceito: coxa, sobrecoxa e/ou peito. Não será aceito como opção de carne linguça.	UN	255	R\$ 21,84	R\$ 5.569,20
03	Kit Vegano - Bolo ou Biscoito Peso Mínimo de 25g a 35gr 1 FRUTA (banana ou maçã) de no mínimo 80gr a 140gr (fruta em seu	UN	70	R\$ 15,75	R\$1.102,50

	estado natural com casca), 01 Suco de 200ML Tipo Industrializado, Apresentação: Líquido, A Base de Polpa Natural, Sabor Variado, devidamente gelado/resfriado.				
04	Água Mineral Copo Sem Gás 200ml	UN	180	R\$ 0,65	R\$ 117,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.231,55	

2.1.5.2 Ressalta-se que, não havendo 2º turno, a contratação resume-se ao quantitativo estabelecido na Tabela 1 do item 2.1.5.1 deste Termo de Referência. Logo, reforça-se a importância do fornecimento de alimentação adequada para que os colaboradores possam desempenhar em condições ideais suas atividades.

2.1.6 Tanto o Município de Contagem como o TRE/MG não dispõem de ferramental, insumos, espaços adequados/bem equipados, nem de mão de obra suficiente para atendimento dessa demanda, portanto, faz-se necessário a terceirização por meio da contratação de empresa especializada.

2.1.7 A contratação de uma empresa especializada se mostra como uma medida preventiva para garantir o abastecimento de alimentos de forma adequada e eficiente nos dias da véspera e da eleição, atendendo também às possíveis necessidades de um segundo turno.

2.1.8 Com base nessas considerações, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de refeições para atender a demanda se mostra essencial para garantir a alimentação adequada, segura e eficiente de todos os envolvidos no processo eleitoral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Após a análise das possíveis soluções, entende-se que a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, será a melhor solução à Administração, para assim, contratar empresa(s) especializadas e em fornecimento de kits de lanches, marmitex de almoço e/ou jantar e água mineral, para cumprir o Acordo de Cooperação nº002/2024 e demais demandas da Administração.

Dessa maneira:

3.1.2 A CONTRATADA deve possuir experiência e capacidade técnica comprovada para fornecer refeições de qualidade, seguindo as normas sanitárias e de segurança alimentar.

3.1.3 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, assegurando que sejam frescos, saudáveis, preparados de acordo com as normas sanitárias vigentes e atendendo às diferentes preferências alimentares, como opções para veganos.

3.1.4 A CONTRATADA deverá possuir uma logística eficiente para a entrega dos kits de lanches, marmitex de almoço e/ou jantar e água mineral nos locais e horários determinados, garantindo a pontualidade e a integridade dos alimentos durante o transporte.

3.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer um atendimento personalizado, atendendo às demandas específicas da CONTRATANTE, promovendo uma comunicação clara e ágil, e garantindo a satisfação dos clientes com os serviços prestados.

3.1.6 A CONTRATADA deverá entregar kits de lanches, marmitex de almoço e/ou jantar e água mineral devidamente embalados e lacrados, todos os "kits", deverão ser acompanhados de guardanapo individual de papel, os marmitex deverão ser acompanhados de talheres descartáveis, embalagens prioritariamente biodegradáveis e as bebidas deverão ser entregues geladas.

3.1.7 A CONTRATADA deve ser capaz de disponibilizar mão de obra correspondente ao quantitativo da demanda solicitada para conseguir preparar os pedidos em tempo hábil.

3.1.8 A CONTRATADA deve dispor de espaço com a devida regularidade e em condições sanitárias adequadas para o preparo dos kits, condição essa a ser comprovada por meio de apresentação de alvará.

3.1.9 A CONTRATADA deverá ter condições contábeis-financeiras para o pleno atendimento da demanda e nenhuma pendência com a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Não aplicável.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Na presente contratação ficará a cargo do CONTRATADO a escolha dos produtos, levando em consideração que os alimentos fornecidos devem ser de qualidade, frescos, bem-preparados e armazenados adequadamente.

4.3 Da subcontratação

4.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação por tratar-se do fornecimento de bens e serviços comuns, com características usuais de mercado, sendo que ambos podem ser atendidos na sua integralidade por única empresa, sem a necessidade de subcontratar e consequentemente sem prejudicar a competitividade e sem restringir a participação dentro do pregão licitatório.

4.4 Dos consórcios

4.4.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio. Conforme estabelecido no Art. 15º da Lei nº 14.133/2021, a decisão de autorizar ou não a participação de empresas reunidas em consórcio é de natureza discricionária e conforme jurisprudência pacificada, analisando-se o caso concreto, não sendo essa licitação um objeto de alta complexidade ou de grande vulto, não se faz jus a permissividade de empresas consorciadas. Nesta mesma lógica, o Tribunal de Contas da União (TCU), legisla que:

“Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa” (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes.

Importante destacar que conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XXII entende-se que esse caso concreto não se adequa às definições de contratação de grande vulto:

Art.6º, XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

4.5 Garantia da Contratação

4.5.1 Visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na execução do Contrato Administrativo, a CONTRATADA, no prazo **de 05 (cinco)** dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato Administrativo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.5.2 Conforme disposto no Art. 97, da Lei Federal 14.133/2021:

Lei Federal 14.133, Art. 97: O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.3 Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser recolhido através de conta a ser informada pelo CONTRATANTE.

4.5.4 A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

4.5.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato Administrativo;
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.5.6 Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a LICITANTE obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

4.5.7 No caso de alteração do valor do Contrato Administrativo ou prorrogação de sua vigência, a garantia deve ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da data de contratação.

4.5.8 O CONTRATANTE executará a garantia na forma da legislação vigente que rege a matéria.

4.5.9 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativa, conforme disposto no Art.100 da Lei Federal nº 14.133/21:

Lei Federal 14.133/21, Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

4.6 Vistoria

4.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução/Local e horário de entrega:

5.1.1 A entrega das refeições deverá ocorrer diretamente nos horários a serem indicados pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, a ser emitida com no mínimo 48hs de antecedência do horário determinado para entrega, dentro das limitações do Município de Contagem.

5.1.2 A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os produtos em até 1:30hs (uma hora e trinta minutos) a partir da recusa do recebimento quando:

- Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- Houver entrega de produtos deteriorados ou impróprios para consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas nesse termo de referência.
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto
- O produto não estiver dentro do prazo de validade

5.1.3 Os alimentos deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos e saudáveis. Caso não estejam na forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega;

5.1.4 Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, assim como o veículo que os transportará, não sendo permitida a entrega em carros de passeio;

5.1.5 A quantidade por entrega será previamente estabelecida na Ordem de Fornecimento e de acordo com o número de participantes do processo eleitoral.

5.1.6 No momento da entrega a CONTRATADA deverá emitir recibo assinado listando todos os produtos entregues detalhados, os respectivos quantitativos, valores unitários e a soma total do pedido.

5.1.7 A data da entrega do objeto estará definida na ordem do fornecimento, podendo ocorrer nos dias de semana, sábados, domingos e feriados, inclusive fora do horário comercial (madrugada, noite).

Da qualidade do Produto:

No caso de suspeita quanto as especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade e custeio da CONTRATADA, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato Administrativo sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Preposto

- Deverá designar formalmente por e-mail (nathalia.silva@contagem.mg.gov.br) preposto que será o ponto focal de comunicação da CONTRATADA com o Gestor do Contrato para resolução de todas as tratativas necessárias durante a execução do Contrato, informando o nome completo e o número do documento de identidade.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Fiscalização

6.4.1 A gestão do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da assessora, atualmente o servidor Giovanni Almeida, matrícula: n° 109890-6;

6.4.2 A fiscalização do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Sra. Administradora, atualmente a servidora Nathalia Christina Gomes Da Silva Dos Santos matrícula nº 01448931.

6.4.3 A fiscalização por parte da Administração Pública, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade.

6.4.4 Ao fiscal do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 21 do Decreto Municipal N°847, de 28 de março de 2023:

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o

atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.5 Ao gestor do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 20 do Decreto Municipal N° 847, De 28 de março de 2023:

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.4.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1 O Gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante assinatura do termo presente no item 5.1.6 desse TR, a ser assinado também pelo representante da empresa comprovando a plena entrega e o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. O gestor não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.2 Do Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, sendo tal prazo contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, que somente poderá ser emitida após a conclusão da entrega dos alimentos, mediante ateste pelo Fiscal do Contrato e apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos.

7.2.2 Compete à CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ou Fatura, caso contrário fica o Município desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

7.2.3 A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento da irregularidade.

7.2.4 Em seguida, após resolução da irregularidade, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o Município, nota fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico, que será paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega junto ao Município.

7.2.5 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o Município, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.2.6 Cabe ao Município verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante vencedora antes da liquidação da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2 A licitação por itens visa também, aumentar a competitividade do certame, permitindo ampla participação dos licitantes, viabilizando a oferta de lances por empresas que comercializam produtos específicos. Deste modo, também possibilita a obtenção de propostas mais favoráveis advindas dos fornecedores, sendo, portanto, mais vantajoso para a Administração Pública.

8.1.4 Considerando também a obrigatoriedade da adjudicação por itens nos processos de compras, como dispõe a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou

aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”

8.2 Reserva de cota para ME e EPP

8.2.1 A Lei Complementar nº 123/2006 prevê o tratamento preferencial às micro e pequenas empresas nas dispensas em razão do valor.

8.2.2 Considerando-se o valor da presente contratação, aplicar-se-á o dispositivo legal em que somente poderão participar aos interessados Pessoas Jurídicas ME, EPP e MEI do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

8.3 Forma de Fornecimento

8.3.1 O fornecimento do objeto se dará de acordo com a demanda da Administração,

8.4. Regime de execução

8.4.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço total do item**

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.2. Habilitação jurídica

8.5.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.5 Qualificação Técnica

8.5.5.1. Conforme Art. 67 da Lei Federal N° 14.133/2021, dispõe-se que:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

8.5.5.2 Dessa maneira, a licitante deverá apresentar na fase de habilitação pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, para comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto dessa licitação.

8.5.5.3 A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário válido, em papel timbrado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA Municipal) e/ou pela Vigilância Sanitária Estadual (VISA Estadual), que demonstre que o estabelecimento está apto para o preparar e manipular alimentos e consequentemente apto no fornecimento dos marmiteix e lanches que estão sendo solicitados nessa licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.463,10 (Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 desse T.R.
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: 1071.04.122.0001. 2021. 339030-07 . 01500000 – Gêneros alimentícios
11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos. 11.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência e seus anexos e nos locais a serem indicados. 11.1.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.1.5 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE em caso de alteração; 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação. 11.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; 11.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
12. DAS SANÇÕES
12.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.1.1 Conforme previsto no artigo nº 155 da Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas sanções administrativas ao licitante ou contratado em caso de: Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2 Nos termos do artigo nº 156 da Lei Federal 14.133/21, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.3 Na aplicação das sanções citadas no artigo acima por parte da CONTRATANTE, serão considerados:

Art. 156, § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.4 Conforme previsto no parágrafo 3º e 7º do Artigo nº 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 156, § 3º: A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.1.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 2 (duas) horas: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 2 (duas) horas: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

- c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 3 (três) horas: 20% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Contagem:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 3 (três) horas contados do horário definido para entrega: 02 (dois) anos;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 03 (três) anos;
- d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 03 (três) anos;
- e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 2 (duas) horas: 03 (três) anos.

12.1.6 Conforme previsto no Artigo nº 157 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.7 Conforme previsto no Artigo. Nº 159 da Lei Federal 14.133/21:

Lei Federal 14.133, Art. 159: Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.1.8 No que se refere as sanções penais dentro do processo licitatório, se observará as disposições do Artigo. Nº 178, em seu Capítulo II-B, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

<i>Nome, matrícula e assinatura do responsável pela elaboração do TR.</i> Nathália Christina Gomes da Silva dos Santos – matrícula 1448931 Gestor do Contrato Giovanni Almeida, matrícula: nº 109890-6	Data:
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA: <i>(assinatura e carimbo)</i>	

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PAC. 148/2024 DL. 027/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - com competência delegada pelo decreto nº ____ de _____, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC Edição nº ____ de _____, representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP.: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2024, em observâncias às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso II, e suas alterações, Decreto Municipal nº 875/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, MARMITEX DE ALMOÇO E/OU JANTAR E ÁGUA MINERAL, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDIMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS (TER/MG) E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG E DEMAIS DEMANDAS ADA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit lanche sanduíche com 2 fatias de pão de forma comum, recheado com uma fatia de presunto 15gr e 02 fatias de muçarela 15gr, 01 colher se sopa de requeijão cremoso (sanduíche frio), 01 suco de 200 ml, tipo industrializado. Apresentação: líquido a base de polpa natural, sabor variado e devidamente gelado/resfriado, 01 fruta sendo (banana ou maçã) devidamente embalada (fruta em seu estado natural com casca.	UN.	1.310	R\$	R\$
02	Marmitex peso mínimo 800grs Contendo: 300 gr de arroz Tipo 1 branco, e cozido, 150grs de feijão preto ou carioca cozido tipo A, 200 grs de carne de boa qualidade (bovina, suína ou frango), 50 grs de salada (folhosos) 100grs de guarnição (tubérculos/legumes). Sugestão de carne: Contrafilé, chã de dentro, lombo, patinho, pernil. Entre as opções de frango somente será aceito: coxa, sobrecoxa e peito. Não será aceito como opção de carne linguça.	UN.	510	R\$	R\$
03	Bolo ou biscoito peso mínimo de 25g a 35g 1 fruta 9banana ou maçã) de no mínimo 80g a 140g (fruta em seu estado natural com casca, 01 suco de 200ml tipo industrializado. Apresentação: Líquido a base de polpa natural, sabor variado, devidamente gelado ou resfriado.	UN.	140	R\$	R\$
04	Água mineral copo sem gás 200 ml	UN.	360	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Requisição de Compras nº 455 de 03/07/2024 – PROV. CRED. 1842;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses. Contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. Na hipótese de não haver SEGUNDO TURNO das eleições, não haverá objeto a ser demandado e pago pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação Total ou Parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato (será enviado à CONTRATADA junto com o contrato para assinatura o Termo de Referência digitalizado).

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) conforme previsto no art.92 da Lei Federal 14.133 de 2021; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.4** Verificar minuciosamente o prazo fixado a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 8.5.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente a fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato
- 8.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**
 - 9.1.1. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE;**
 - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 9.1.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.5** Manter o endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a **CONTRATANTE** por todo período de contratação, comunicando, imediatamente a **CONTRATANTE** em caso de alteração;
 - 9.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.8.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
 - 9.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA terá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato, para prestar garantia no valor correspondente a 3% três por cento) no valor de R\$ ----- (-----), correspondente ao valor total do contrato Administrativo; podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.1.2 Seguro – Garantia;

10.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

10.2 Caso seja feita a opção pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser escolhido através da conta ser informada pelo CONTRATANTE;

10.3 A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice;

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato Administrativo;

10.4.2 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

10.4.3 Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

10.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.5 Na hipótese do valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

10.6 No caso de alteração do valor do contrato administrativo ou prorrogação de sua vigência, a garantia deve ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando data de contratação;

10.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma da legislação vigente que rege a matéria;

10.8 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas, conforme disposto no art. 100 da Lei Federal 14133/21.

10.9 Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados e designados no ANEXO I deste termo;

11.1.1. **Gestor(a) do Contrato:** GIOVANNI ALMEIDA – matrícula: 10998906;

11.1.2. **Fiscal Contrato:** NATHALIA CHRISTINA GOMES DA SILVA DOS SANTOS – matrícula: 01448931.

11.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021);

I. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que não acarrete prejuízo significativos para administração;

II. Multa:

- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 2 (duas) horas: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 2 (duas) horas: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 3 (três) horas: 20% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- a) dar causa a inexecução parcial da autorização de fornecimento e /ou do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) der causa a inexecução total da autorização de fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 03 (três) horas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 03 (três) anos;
- e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 2 (duas) horas: 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar

12.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas nesta lei ou em outras Leis de Licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em lei. (art. 159, da Lei Federal 14.133 de 2021)

12.5. No que se refere as sanções penais dentro do processo licitatório, se observará as disposições do art. 178, em seu capítulo II-B, conforme disposto na Lei Federal 14.133 de 21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas de 2024 decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária	Função/Subfunção/ Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
1071	04.122.0001	2021	33903007	01500000

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

17.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CONTAGEM, XXX de XXX de XXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:

ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do CA XXX/XXX, oriundo do PAC. 148/2024 – DL. 027/2024, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 847/2023.

- **GESTOR:** GIOVANNI ALMEIDA – matrícula: 10998906;
- **FISCAL:** NATHALIA CHRISTINA GOMES DA SILVA DOS SANTOS – matrícula: 01448931.

A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

CONTAGEM, XXX de XXX de XXX

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

GIOVANNI ALMEIDA

GESTOR

NATHALIA CHRISTINA GOMES DA SILVA DOS SANTOS

FISCAL